



MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Fone: (45) 3242-8800 - Fax: (45) 3242-8888 -
CEP 85.420-000 - Corbélia - PR
CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbélia.pr.gov.br

Ofício nº 214/2024

Corbélia, 02 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, venho, por meio deste, encaminhar o Projeto de Lei que “Autoriza celebrar Termo de Convênio com o Poder Judiciário do Estado do Paraná, para a cedência de Servidor Municipal ao Fórum de Corbélia, e, dá outras providências”.

Este projeto de lei, tem como finalidade, ceder uma profissional Assistente Social atendendo um pedido do Poder Judiciário da Comarca de Corbélia, e, ao mesmo tempo prestar um serviço de suma importância para a municipalidade, principalmente no que tange a prestação de serviços na área da ação social, particularmente na solução de processo envolvendo criança, adolescente e família em geral, com mais rapidez no apaziguamento das relações afetivas que são postas para a apreciação do Poder Judiciário.

Sendo o que havia para o momento, protestamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito do Município de Corbélia - PR

Excelentíssimo Senhor

EMANUEL ANDRIGO HUFF

Presidente

Câmara Municipal de Corbélia – Paraná



MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Fone: (45) 3242-8800 - Fax: (45) 3242-8888 -
CEP 85.420-000 - Corbélia - PR
CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbélia.pr.gov.br

PROJETO DE LEI

SÚMULA: “Autoriza celebrar Termo de Convênio com o Poder Judiciário do Estado do Paraná, para a cedência de Servidor Municipal ao Fórum de Corbélia, e, dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprova, que o Prefeito Municipal, sancione a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com o Poder Judiciário do Paraná para cedência de servidor municipal ao Fórum de Corbélia, para atuar em processos cíveis e criminais relativos a criança e adolescentes.

Art. 2º A vigência do Termo de Convênio é de até 60 (sessenta) meses, podendo este prazo ser alterado, de comum acordo.

Art. 3º As despesas advindas da execução do presente Termo de Convênio terão a cobertura de recursos próprios do orçamento anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 02 de abril de 2024, 63º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Fone: (45) 3242-8800 - Fax: (45) 3242-8888 -
CEP 85.420-000 - Corbélia - PR
CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbélia.pr.gov.br

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Externamos nossas saudações e dirigimo-nos a Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei, que “Autoriza celebrar Termo de Convênio com o Poder Judiciário do Estado do Paraná para a cedência de Servidor Municipal ao Fórum de Corbélia, e, dá outras providências”.

Este projeto de lei, tem como finalidade, ceder uma profissional Assistente Social atendendo um pedido do Poder Judiciário da Comarca de Corbélia, e, ao mesmo tempo prestar um serviço de suma importância para a municipalidade, principalmente no que tange a prestação de serviços na área da ação social, particularmente na solução de processo envolvendo criança, adolescente e família em geral, com mais rapidez no apaziguamento das relações afetivas que são postas para a apreciação do Poder Judiciário. É sabido de longa data que o Poder Judiciário carece de servidores, principalmente na área de relações sociais, assim a cedência de um profissional assistente social, com até 30 horas semanais de trabalho em muito vai colaborar na prestação da jurisdição.

Em princípio, o prazo estabelecido é de até 60 (sessenta) meses, mas este prazo poderá ser alterado a qualquer tempo, com a concordância do conveniente e do conveniado.

As eventuais despesas decorrentes da presente Lei, terão cobertura de recursos próprios do orçamento anual.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei Ordinária para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 02 de abril de 2024, 63º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal